



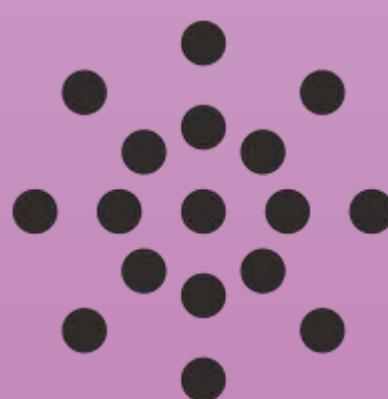
## EPÍTOME E ANÁLISE CRÍTICA DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DESEMPENHO

Curso de Graduação- Direito

Câmpus Milton Vianna Filho- Unicuritiba

Grupo de Pesquisa: A Nova Lei de Licitações, Sustentabilidade e sua

Relação com as Pequenas Empresas - mateus.bertoni@ulife.com.br



### Autores:

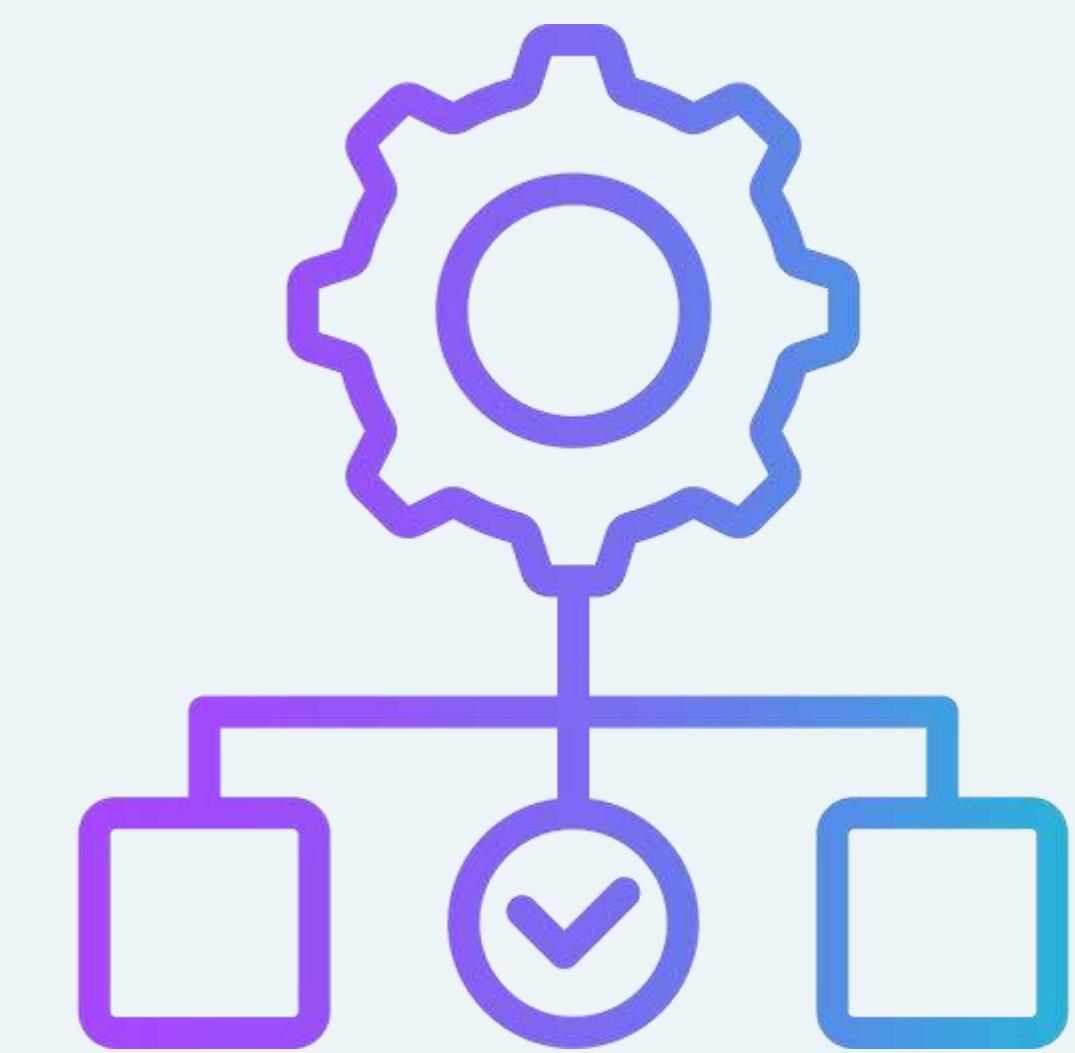
- Fábio Marcelo Ramos Aguayo
- Ketlyn Vanessa Gonçalves Custódio1
- Luís Felipe Remer Cardoso

### Introdução

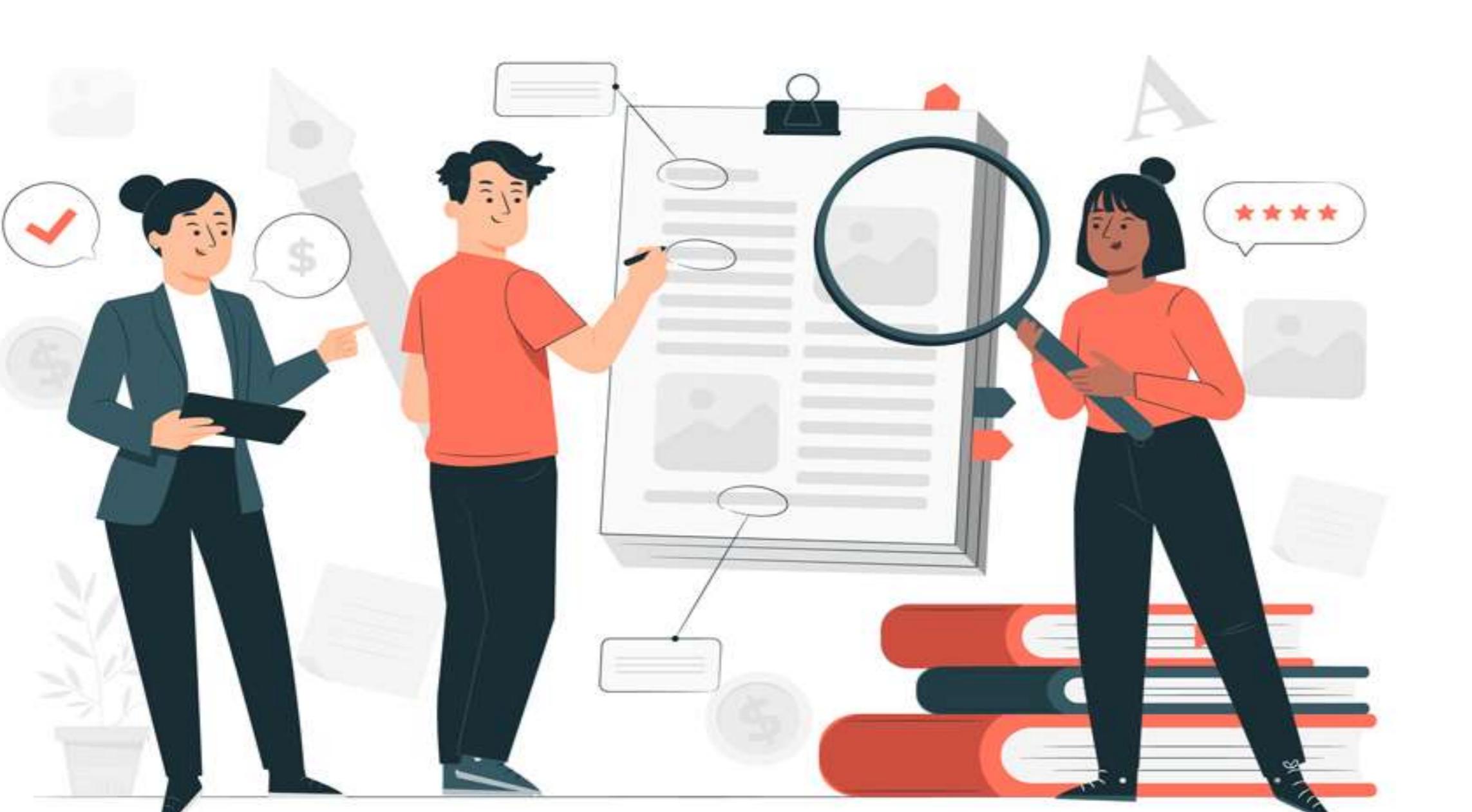
O presente estudo tem por objetivo analisar, sob a ótica da obra "Direito Administrativo" da Prof.<sup>a</sup> Maria Sylvia Zanella di Pietro, os conceitos e as aplicações do contrato de desempenho e do contrato de gestão na administração pública brasileira. Esses instrumentos jurídicos representam avanços na condução das políticas públicas, o que permite maior autonomia às entidades e órgãos públicos, ao mesmo tempo em que buscam cumprir metas específicas garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos. A análise aborda as principais características, diferenças e o contexto normativo em que esses contratos se inserem, evidenciando sua relevância para o fortalecimento do modelo de gestão pública baseado em resultados.

### Metodologia

Pesquisa de tipologia explicativa, fulcrada na análise documental e pesquisa bibliográfica da figura dos contratos de gestão e contratos de desempenho pela égide da Prof.<sup>a</sup> Maria Sylvia Zanella di Pietro, visando dirimir suas principais características, requisitos, aplicação e importância para os consecutórios do direito administrativo e da gestão pública eficiente.

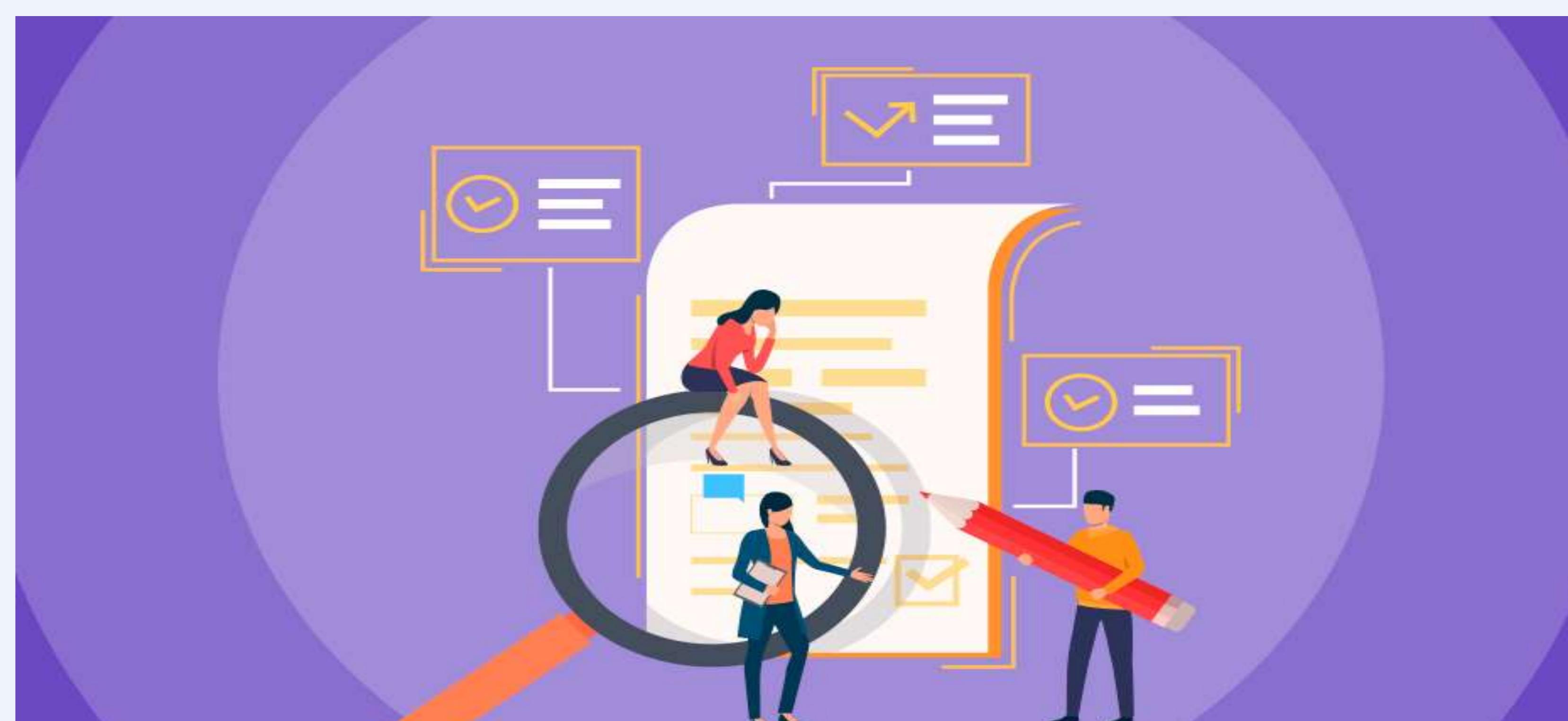


### Resultados



Regulamentado pela Lei nº 9.637/98, observa-se que estas modalidades de contrato administrativo tem como objetivo estabelecer metas a serem alcançadas em troca de benefícios do Poder Público, o que amplia a autonomia, a otimização e qualidade durante a prestação do serviço público, também servindo como um instrumento de controle altamente eficaz.

Dessa forma, o contrato de gestão traz maior agilidade aos processos administrativos, garantindo maior flexibilização na gestão de pessoas e compras, introduzindo o estímulo à competitividade saudável através da cultura de resultados, além de contribuir com benefícios maiores à própria população, visto que é capaz de adequar o setor contratual público às necessidades das camadas populares de forma especializada, sem perda de sua maleabilidade.



### Objetivos

O principal intuito do trabalho foi verificar como as acordos de gestão e de desempenho são capazes de promover a melhoria da supervisão dos entes públicos, contribuindo em grande medida para o aperfeiçoamento dos objetivos visados pela gestão pública, além de estabelecer indicadores objetivos para o controle de resultados e promover o desenvolvimento e a implantação de modelos de gestão flexíveis e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à comunidade.



### Conclusões

- Em se tratando da busca por mais autonomia e eficiência da Administração Pública, esses instrumentos se mostram essenciais ao ampliarem a autonomia das entidades públicas e garantir o controle de resultados, contribuindo assim para a realização eficiente das políticas públicas e o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.
- Ademais, sua implementação, especialmente por meio de instrumentos como o contrato de gestão, permite uma administração mais orientada por resultados, assegurando assim a verificação do cumprimento ou não das metas estabelecidas.

### Referências

1. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 38. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2025. PEREIRA, L. S. Análise de dados experimentais. Revista Brasileira de Física, São Paulo, v. 32, n. 4, 2020.
2. BRASIL. Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998. In: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18 maio 1998. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19637.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19637.htm). Acesso em: 12 nov. 2025. .
3. BRASIL. Lei nº 13.934, de 11 de dezembro de 2019. PEREIRA, L. S. Análise de dados experimentais. Revista Brasileira de Física, São Paulo, v. 32, n. 4, p. 85-90, 2020.

Veja o trabalho completo já publicado

SCAN ME !



Mais informações no material suplementar

